



FEDERAÇÃO BAHIANA DE XADREZ

CNPJ: 32.698.193/0001-92

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RDI nº 02/2022

Dispõe Aspectos referentes à organização, funcionamento e forma de proceder do Comitê de Ética.

O presidente da **FEDERAÇÃO BAHIANA DE XADREZ**, Luciano de Souza Zallio, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente todas as alíneas do art. 29º, capítulo IX do estatuto,

CONSIDERANDO que existe um código de conduta e ética da FBX e que é necessário adotar uma forma de proceder sobre as denúncias de violação, decisões, sanções e formação do comitê;

RESOLVE:

Art. 1º Que o comitê de ética será formado por 02 titulares e um suplente designado pelo presidente da FBX 01 dia após o recebimento de uma denúncia;

Art. 2º Que a FBX apenas aceitará a denúncia de seus filiados legais e feita apenas pelo e-mail cefbx@fbxxadrez.org.br

Rua Carlos Gomes nº 06, 10º Andar, Centro
Salvador – BA – Brasil CEP: 40.060-330
(71) 99670-8076 e 99252-8341
fbxxadrez@gmail.com / www.fbxxadrez.org.br





FEDERAÇÃO BAHIANA DE XADREZ

CNPJ: 32.698.193/0001-92

Art. 3º Que o acusado receberá do comitê de ética a notificação pelos contatos (email, telefone, watzap) já existentes entre ele e a FBX realizados anteriormente e registrados no banco de dados da entidade.

Art. 4º Que o acusado não poderá justificar que não recebeu a notificação do comitê de ética, salvo tenha comunicado previamente a FBX que seus contatos (email. Telefone, watzap) tenha sido modificados;

Art. 5º O comitê de ética da FBX terá um prazo de até 15 dias para se pronunciar a respeito de suas decisões a presidência da entidade;

Art. 6º Esta RDI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência aos seus filiados e atletas.

Salvador, 15 de Maio de 2022

LUCIANO DE SOUZA ZALLIO
Presidente

Rua Carlos Gomes nº 06, 10º Andar, Centro
Salvador – BA – Brasil CEP: 40.060-330
(71) 99670-8076 e 99252-8341
fbxadrez@gmail.com / www.fbxadrez.org.br

